

## SECÇÃO IV.6 - MINUTA PACTO DE INTEGRIDADE

Concurso n.º: \_\_\_\_\_

**Elaboração do Projecto Executivo de Engenharia, Construção de Obras do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais da Cidade de Maputo e apoio ao Reordenamento Urbanístico das Comunidades afectadas pela realização das Obras.**

Entre o

**Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, sito na Av. Karl Marx, N.º 606, Maputo, Moçambique, representado neste acto pelo Senhor Hélio Manuel Jeremias Banze na qualidade de Secretário Permanente, doravante designado no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”,**

e o

**Proponente: <entidade jurídica>**

Subscreve-se o presente Pacto de Integridade que estabelece o compromisso recíproco formal do procedimento em conformarem os seus próprios comportamentos aos princípios de lealdade, transparência e justiça além de um compromisso explícito anticorrupção, no sentido de não oferecer, aceitar ou exigir qualquer montante de dinheiro ou qualquer outra remuneração, vantagem ou benefício, directa ou indirectamente por meio de intermediários, para obter a adjudicação do Contrato e/ou distorcer a sua correcta execução.

O pessoal, colaboradores e consultores da Entidade Contratante, contratados a qualquer nível na implementação desta Proposta e na inspecção da execução do Contrato subsequentemente adjudicado, estão cientes deste Pacto de Integridade, cujo espírito subscrevem na totalidade, além das sanções previstas contra eles no caso de incumprimento do mesmo Pacto.

A Entidade Contratante compromete-se tornar públicos os dados mais significativos relativos à Proposta. Proponente signatário compromete-se a comunicar à Entidade Contratante qualquer tentativa de distúrbio, irregularidade ou distorção, durante o procedimento de contratação e/ou durante a execução do Contrato, por qualquer pessoa com interesses ou responsável pelo procedimento, ou por uma pessoa que possa influenciar as decisões relativas ao procedimento objecto do presente.

O Proponente signatário certifica não ter estado envolvido em actos de suborno.

O Proponente signatário compromete-se a comunicar, a pedido da Entidade Contratante, todos os pagamentos executados relativamente ao Contrato eventualmente adjudicado com base no procedimento em objecto, incluindo aqueles executados em favor de intermediários ou consultores.

A remuneração pelo último não excederá o “montante justo devido por serviços legítimos”.

O Proponente signatário confirma e aceita pelo presente Pacto de Integridade que, em caso de incumprimento dos compromissos anticorrupção, possam ser aplicadas as sanções abaixo:

- Rescisão do Contrato;
- Execução da Garantia de Pré financiamento e da Garantia de Execução;
- Responsabilidade por danos no montante de 8% do valor do Contrato, a menos que hajam evidências comprovadas de danos superiores ou inferiores;
- Exclusão dos Proponentes dos concursos lançados pela Entidade Contratante e/ou Financiados pelo Governo Italiano.

O presente Pacto de Integridade e sanções relevantes aplicáveis terão efeito até a total execução do Contrato adjudicado com base nesta proposta.

Data .....

Pela Entidade Contratante:

Pelo Proponente: (Carimbo e assinatura do representante legal).....

\* \* \* \* \*